



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.036**, de 09 de maio de 2005.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1002, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DE 2005 E AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA E LDO NO VALOR DE R\$ 8.000,00 PARA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE-CEBOVI.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA, LDO e orçamento vigentes, o auxílio financeiro para ampliação e reformas do Centro Comunitário de Boa Vista – CEBOVI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e suplementa a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1001 – Auxílio para Entidades do Município.

4.4.50.4200000000 – Auxílios (758) .....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para o atendimento ao artigo primeiro desta lei, fica alterado a redação do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei 1002 de 21 de setembro de 2004, passando a seguinte redação:

**I** – para entidades de assistência social R\$ 49.000,00.

**Art. 3º** - Servirão para cobertura do artigo 1º os recursos provenientes do superávit financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 09 de maio de 2005.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL